

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 407/2023

Município: João Monlevade /MG

Assunto: Pagamento Procedimento – Exame realizado – ausência de assinatura paciente

Fornecedor: Ângela Pinheiro Chagas Marques e CIA

Procedimento: Exame Biópsia de Medula Óssea

Paciente: Maria Aparecida Félix Miranda

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Ângela Pinheiro** para a paciente mencionada acima.

O procedimento de Biópsia de Medula Óssea foi realizado conforme solicitação do Município e pedido médico, uma vez que, segundo informações prestadas pelo Fornecedor via email, o pedido de medula óssea, sigla SMD tem significado de síndrome elodisplásica que é feita na medula, então a nomenclatura no pedido varia de cada médico.

Ocorre que, não consta assinatura da paciente na guia de encaminhamento do Município. E de acordo com procedimento adotado pelo Consórcio os pacientes devem assinar a guia para comprovar a realização do procedimento.

Dessa forma, restou provado que houve de fato um erro por parte do fornecedor que não verificou que a paciente não assinou a guia, entretanto para comprovar que a mesma realizou o procedimento o Fornecedor enviou o laudo da paciente.

Vale Ressaltar que, apesar da ausência da assinatura na guia ser impedimento para o pagamento do procedimento, a falta da mesma foi suprida pelo envio do laudo. Por fim, como os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, uma vez que, o

enriquecimento ilícito é proibido, conforme previsão legal, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, como a ausência de assinatura foi suprida, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja **promovido o faturamento do procedimento de** Biópsia de Medula Óssea, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) item 02, conforme Contrato 161/2022 firmado com o Fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG